



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL N.º 10/2026**

**PROGRAMA DE APOIO A GRUPOS OLÍMPICOS EDUCACIONAIS PARA  
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO**

O **Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), **torna público o edital para solicitação de apoio financeiro por meio do Programa de Apoio à Participação de Grupos Olímpicos Educacionais em Eventos de Olimpíadas do Conhecimento**, considerando a Resolução 63/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

## **1. DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa de Apoio à Participação de Grupos Olímpicos Educacionais em Eventos de Olimpíadas do Conhecimento objetiva ampliar o acesso dos Grupos Olímpicos do IFPB, *campus* João Pessoa, à cultura das olimpíadas do conhecimento, estimulando a comunidade acadêmica a participar de evento com abrangências local, regional, nacional e/ou internacional.

**1.2** Este edital se destina à concessão de apoio financeiro destinado à cobertura parcial das despesas (inscrição, hospedagem, alimentação e locomoção) dos grupos olímpicos educacionais necessárias a sua participação em eventos de olimpíadas do conhecimento.

**1.3** Entende-se por Olimpíadas do Conhecimento, competições educacionais organizadas em diferentes áreas do saber, que visam estimular o raciocínio lógico, o pensamento crítico, a criatividade e a aplicação do conhecimento em contextos desafiadores.

## **2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**2.1** O programa tem como objetivos:

- I. Contribuir para a formação dos grupos olímpicos educacionais nas áreas da pesquisa, da extensão e da inovação, de modo a ampliar o

acesso e a integração à cultura acadêmico-científica do *campus*;

II. Estimular os grupos olímpicos educacionais a se integrarem às atividades de divulgação do conhecimento científico, tecnológico, técnico-profissional e artístico-cultural produzidos pela comunidade acadêmica do IFPB;

III. Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos científicos, estimulando o pensamento criativo, decorrentes das condições criadas para o desenvolvimento das políticas de pesquisa, extensão e inovação no *campus*;

IV. Apoiar a divulgação das atividades realizadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *campus* João Pessoa, em âmbitos local, regional, nacional e/ou internacional;

V. Facilitar a integração dos grupos olímpicos educacionais do *campus*, com os discentes e profissionais de outras unidades deste Instituto e/ou outras instituições.

### 3. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 Nos termos deste edital, entende-se:

3.1.2 *Responsável* – aquele que possui a guarda ou tutela do adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.

3.1.3 Adolescente – de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

3.2 A participação dos Grupos Olímpicos Educacionais, neste edital, se dará pela submissão de solicitação para a participação em **Eventos de Olimpíadas do Conhecimento** e deverá ser apresentada via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o disposto neste edital.

3.3 A solicitação terá o objetivo de viabilizar a participação de grupos olímpicos educacionais em eventos de olimpíadas do conhecimento a serem realizados no período de abril a dezembro de 2026.

**Parágrafo único.** Em todos os casos, a submissão do requerimento no SUAP deverá ser realizada até 30 de outubro de 2026 e a efetivação do pagamento da inscrição até o dia 13 de novembro de 2026.

3.4 Os Grupos Olímpicos Educacionais contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para participarem das olimpíadas do conhecimento, apoio financeiro, denominado Auxílio Participação em Eventos.

3.5 Nos casos em que seja necessário o deslocamento, o adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis para viagem, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução N.º 131/11 do CNJ.

3.6 Nos casos em que seja necessário o pernoite, o adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa, dos pais ou responsáveis, para a hospedagem em hotel, pousada, pensão ou

estabelecimento congênere, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução N.º 131/11 do CNJ.

**3.7** A solicitação para participação em eventos realizados em João Pessoa será contemplada somente com as despesas relativas ao pagamento da inscrição.

**3.8** Os recursos financeiros de que tratam este edital têm como fontes financiadoras a Natureza da Despesa: 339018 (para os discentes) e a Natureza de Despesa: 339093 (para as solicitações dos servidores).

**3.9** O Auxílio Participação em Eventos está condicionado à disponibilidade orçamentária do *campus* João Pessoa.

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**4.1** Somente serão avaliadas as propostas que tenham ações de natureza olímpica e científica, aprovadas mediante carta convite, em eventos que acontecerão no período de abril a dezembro de 2026.

**4.2** Para concorrer a este Edital, os participantes do Grupo Olímpico Educacional (servidor responsável e discentes) deverão atender aos seguintes critérios:

**4.2.1** O Servidor responsável pelo grupo olímpico educacional:

- a)** Ser servidor do quadro permanente ativo do IFPB - *campus* João Pessoa;
- b)** Ter carta-convite referente à participação do grupo na olimpíada do conhecimento enviada pelos organizadores do evento, no momento da solicitação;
- c)** Não ter pendências administrativas e financeiras junto ao DIPPED e ao DOF;
- d)** No caso de docentes, não ter pendências junto à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), relativas à aprovação do mapa de atividades docente e diário de classe;

**4.2.2** Os discentes participantes do grupo olímpico educacional:

- a)** Estar regularmente matriculado nos cursos de pós-graduação, superiores, tecnólogos, técnicos subsequentes, técnicos integrados ou FIC do *campus* João Pessoa;
- b)** Ter carta-convite referente à participação do grupo na olimpíada do conhecimento enviada pelos organizadores do evento, no momento da solicitação;
- c)** Não ter pendências junto aos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Biblioteca e DIPPED (atividades de pesquisa e extensão); e
- d)** Se adolescente, autorizações listadas nos itens 3.5 e 3.6.

**4.3** Cada Grupo Olímpico Educacional poderá ser contemplado com o Auxílio Participação em Eventos Olímpicos em até 01 (um) evento, sendo permitidas, contudo, múltiplas participações nas diferentes etapas vinculadas a esse mesmo evento, caso haja classificação.

**4.4** Para fazer jus ao recebimento de apoio financeiro, disponibilizado por este edital, o Grupo Olímpico Educacional deve estar cadastrado no Núcleo de Desafios Acadêmicos (NDA), vinculado ao Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), por meio do edital de fluxo contínuo.

**4.5** O critério de concessão do Auxílio Participação em Eventos será a ordem cronológica, realizada por meio de protocolo eletrônico, a partir da data de publicação deste Edital.

**4.6** Para o atendimento do item 4.4, será observada a devida instrução documental dos processos em consonância aos requisitos previstos nos *itens* 4.2, 4.9 e 5.3.

**4.7** Caso seja necessária a complementação documental, ela será realizada via processo eletrônico, por meio de solicitação de documento e/ou ciência ao interessado, pelo SUAP.

**4.8** Havendo complementação documental, para efeito do cumprimento ao disposto no item 4.4, será considerada a data de inclusão dos novos documentos.

**4.9** Caberá aos estudantes contemplados resolverem as questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.

**4.10** As participações em eventos internacionais serão autorizadas mediante apresentação de passaporte e visto, quando for o caso, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação vigente para aprovação do Auxílio Participação em Eventos Olímpicos do Conhecimento.

## **5. DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA**

**5.1** A solicitação do Auxílio Participação em Eventos de Olimpíadas do Conhecimento será realizada pelo servidor responsável pelo Grupo Olímpico Educacional por intermédio de submissão de processo eletrônico, realizada por meio do Módulo Processos Eletrônicos (SUAP), aba “Requerimentos”.

**5.2** A submissão, devidamente instruída, deverá ser encaminhada ao DIPPED em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento, para apreciação e emissão de parecer, sob pena de indeferimento.

**Parágrafo único.** Estarão isentos de cumprir o prazo indicado no item 5.2, as submissões relativas aos eventos a serem realizados em abril de 2026.

**5.3** No processo eletrônico deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**5.3.1** Para o servidor responsável pelo Grupo Olímpico Educacional:

**a)** Requerimento do servidor indicando a justificativa quanto ao interesse institucional na participação daquele evento, a pertinência do evento à sua área de atuação e o período de afastamento necessário de suas atividades;

**b)** Informações sobre o evento (panfleto, website etc.), tais como a programação, carga horária, a abrangência (local, regional, nacional

ou internacional), a instituição promotora, conforme o caso;

c) Carta-convite dos organizadores da Olimpíada Científica;

d) Nada consta comprovando não pendências junto aos setores Departamento de Orçamento e Finanças (DOF, no item Consulta de Nada Consta) e ao DIPPED – Pesquisa e Extensão; através do [link https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/pesquisa/nada-consta](https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/pesquisa/nada-consta);

e) Dados bancários conforme Anexo I.

**5.3.2** Para os discentes participantes do grupo olímpico educacional:

a) Requerimento de apoio financeiro para discentes (Anexo II);

b) Declaração de matrícula e histórico acadêmico;

c) Previsão dos gastos relativos à participação no evento (Anexo III);

d) Autorizações dos pais e/ou responsáveis, se adolescente, conforme autorizações listadas nos itens 3.5 e 3.6;

e) Nada consta dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF no item Consulta de Nada Consta), BIBLIOTECA; DIPPED – Pesquisa e Extensão e CAEST, através do [link](https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/pesquisa/nada-consta)

<https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/pesquisa/nada-consta>;

## 6. DO VALOR DO APOIO A SER CONCEDIDO

**6.1** Os participantes dos Grupos Olímpicos Educacionais contemplados com Auxílio Participação em Eventos de Olimpíadas do Conhecimento receberão o apoio financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculada ao seu CPF.

**6.2** Não será aceita conta bancária no CPF de outros e/ou responsáveis.

**6.3** Para este edital, o Programa de Apoio à Participação de Grupos Olímpicos em Eventos de Olimpíadas Científicas disporá de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), que serão distribuídos em 6 (seis) ações, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

**6.4** Para o servidor, representante do Grupo Olímpico Educacional, o apoio à participação no evento será de até R\$ 1.500,00.

**6.5** Para o corpo discente integrante do Grupo Olímpico Educacional, o apoio financeiro à participação no evento será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por estudante, limitada a contemplação ao máximo de 5 (cinco) discentes por Grupo Olímpico Educacional.

**6.6** Os servidores contemplados com o Auxílio Capacitação em Eventos de Olimpíadas do Conhecimento serão ressarcidos com o recurso financeiro para realização de ações descritas no corpo deste Edital, em sua conta corrente ou poupança, devendo esta ser especificada na solicitação.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** O DIPPED terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de abertura do processo, para emitir parecer com resultado da solicitação, observando a devida

instrução processual por parte do Grupo Olímpico Educacional.

**7.2** Caso tenha sua solicitação indeferida, o Grupo Olímpico Educacional terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do parecer, para protocolar pedido de reconsideração, no mesmo processo eletrônico, dirigido ao DIPPED.

**7.3** O DIPPED apreciará o pedido de reconsideração e emitirá novo parecer em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.

**7.4** O Grupo Olímpico Educacional que tiver o pedido de reconsideração indeferido poderá interpor recurso administrativo, fundamentado, ao dirigente máximo do *campus*, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação e envio da decisão final.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** A prestação de contas do Auxílio Participação em Eventos de Olimpíadas do Conhecimento será realizada no mesmo processo eletrônico, por meio do envio de comprovação das atividades realizadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização do evento, e está atrelada aos itens cobertos pelo presente edital.

**8.2** A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

**a)** Relatório de Viagem elaborado pelo servidor representante do grupo olímpico educacional (Anexo IV);

**b)** Certificado e/ou Declaração de participação no evento olímpico de todos os participantes.

**8.3** O não atendimento ao disposto nos itens 8.1 e 8.2 por parte do Grupo Olímpico Educacional ensejará pendências administrativas junto ao DIPPED e DOF, o que acarretará a não liberação de futuras solicitações financeiras.

**8.4** Caso o Grupo Olímpico Educacional não utilize a totalidade dos recursos recebidos, os valores não utilizados deverão ser devolvidos ao *campus*, por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU), solicitada ao DOF, por intermédio do DIPPED, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a análise da prestação de contas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A aprovação será para cada participante do Grupo Olímpico Educacional incluso no processo, não haverá substituição de participante após a aprovação.

**9.2** Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste edital, o DIPPED publicará, na página oficial do *campus*, uma lista completa dos Grupos Olímpicos Educacional contemplados e os valores concedidos.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED e pela Direção-Geral do *campus* João Pessoa.

**9.4** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade apenas para os eventos a serem realizados no período de abril a dezembro de 2026.

**9.5** A concessão do Auxílio Participação em Eventos Olímpicos será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de

outras providências cabíveis.

**9.6** Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo DIPPED, por meio de atendimento presencial ou virtual, por e-mail: [dipped@ifpb.edu.br](mailto:dipped@ifpb.edu.br).

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**RICARDO JOSÉ FERREIRA**  
DIRETOR GERAL  
IFPB – *campus* João Pessoa

## ANEXO I

### Dados Bancários – Servidor

<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>				
NOME:			CPF:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	( ) CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO:
			( ) POUPANÇA	







**FINALIDADE DA AJUDA DE CUSTO<sup>1</sup>**

**USO DE PASSAGEM(ENS) AÉREA(S)/TERRESTRE(S)<sup>2</sup>**

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Discente